

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 48/2005 de 9 de Fevereiro de 2005

Considerando o grande desgaste apresentado pelos catres da sala de 2 anos do Lar das Criancinhas da Horta, torna-se necessário substituir o referido equipamento por camas e colchões que garantem maior durabilidade e melhores condições de descanso aos utentes.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Lar das Criancinhas da Horta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Lar das Criancinhas da Horta:

1. Proceder à aquisição do referido equipamento;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) destinado a participar aquisição do referido equipamento.

9 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Lar das Criancinhas da Horta, *Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves*.